PROJETO DE LEI Nº CM 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus empregados, pelo índice de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder reajuste nos vencimentos de seus Empregados Públicos, pelo índice de 1,84 % (um vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de janeiro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Vereadora do PSB
Presidente

HERMANO DRUMMOND
Vereador do CIDADANIA
Vice-Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Vereadora do MDB
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

A Constituição da República, em seu Artigo 37, Inciso X, determina que a revisão da remuneração dos servidores/empregados públicos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração –, será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e se constitui em um direito dos servidores/empregados.

A Lei Municipal nº 2.198/2014 instituiu no município a Revisão Geral Anual, estabelecendo o Índice (IPCA) e a data base (1º de janeiro). A partir deste ano, em virtude da alteração da referida Lei, será utilizado o INPC.

O INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base, foi de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), conforme comprova documento impresso no sítio do IBGE, o qual segue anexo.

Este Projeto de Lei visa estender aos empregados públicos do Legislativo a Revisão Geral Anual em seus vencimentos, garantida na Constituição da República.

Com a revisão proposta no presente Projeto de Lei, os gastos com pessoal da Câmara Municipal não ultrapassarão os limites legais previstos na Legislação Nacional vigente, nos termos da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro que segue anexa.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de janeiro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Vereadora do PSB
Presidente

HERMANO DRUMMOND
Vereador do CIDADANIA
Vice-Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Vereadora do MDB - 1ª Secretária